

Terceiro termo de aditamento ao Contrato nº 020/2016, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento e administração de Vale-Refeição na forma de cartões eletrônicos.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob nº 266.160.688-20, portador da Cl. nº 3.227.894-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815 – 04º ao 07º andares, Pinheiros, São Paulo – SP CEP: 05425-905, representada por sua Gerente Nacional de Mercado Público, Sra. **CLAUDIA G. NASCIMENTO SCALABRIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.275.275. SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº.249.409.528-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2016, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo, de acordo com a autorização procedida às fls. 548 nos autos do Processo de Compras nº 045/2016.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 274.176,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**

4.1. De acordo entre as partes e por solicitação da contratada, fica alterada **Cláusula sexta, item 6.6, do Contrato originário**, especificamente em relação a agência bancária utilizada para fins de depósito dos valores relativos ao contrato, que passarão a ser efetuado no banco, agência e conta bancária abaixo descritos, a partir da assinatura do presente termo aditivo:

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 1913-5

CONTA CORRENTE: 400780-8

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, mencionado em epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 2 de outubro de 2019.



EDGARD BRANDÃO JUNIOR

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Grande ABC



CLÁUDIA G. NASCIMENTO SCALABRIN

Gerente Nacional de Mercado Público

Ticket Serviços S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.


Ricardo Maciente
Procurador

Nome:

Cl.


Anderson Casagrande
CPF: 280.871.958-25
Ticket Serviços S/A.